



EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 012/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.922.138/0001-38, comunica que fará realizar em sua sede a Av. José Bonifacio n.º 726, Centro, CEP: 76.270-000, em Jussara, Estado de Goiás, às **09:30 horas do dia 26 de março de 2013**, licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo menor preço global, conforme condições deste Edital, disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e subsidiariamente no que couber a Lei Complementar 123/2006.

1 - DO OBJETO;

1.1 - Compreende objeto desta licitação, a aquisição de peças para reforma geral da Motoniveladora FIAT ALLIS 70 D 525 Ano: 2001, onde a mesma se encontra na secretária de Municipal de Obras e Transporte do Município de Jussara, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO;

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e Legislação pertinente.

3 - DOS PREÇOS E PAGAMENTO;

3.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA realizará o pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega de cada parcela de compra.

3.2 - Não serão admitidas propostas com condições de pagamento diferente da estabelecida no item anterior.

3.3 - Pelo fornecimento das mercadorias objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada,



acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria de Obras e Transporte deste Município.

3.3.1 - O fornecimento da mercadoria será parcelado de acordo com a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Transporte Municipal.

3.3.2 - O fornecimento das mercadorias será entregue na sede da Secretaria de Obras e Transporte

3.4 - O pagamento corresponderá as mercadorias efetivamente entregues, observados as especificações constantes do edital e os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

3.5 - O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias contra apresentação da nota fiscal, respeitando os prazos legais para tramitação da nota fiscal.

3.6 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

3.7 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:
n.º 9.26.782.0710.2.082.3.3.90.30

4 - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA;

4.1 - A documentação e a proposta deverão ser entregues na sede da Prefeitura, situada Av. José Bonifácio. nº 726 CEP: 76.270-000, Centro, Jussara - Estado de Goiás no dia e horário citado acima, em **02 (dois) envelopes** separados, lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além do nome e CNPJ do proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

ENVELOPE N.º 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

CARTA CONVITE: 012/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

CARTA CONVITE: 012/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



4.2 - O primeiro envelope deverá ter como subtítulo "**DOCUMENTAÇÃO**" e o segundo, o subtítulo "**PROPOSTA DE PREÇO**".

4.3 - A documentação e a proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.4 - A proposta poderá ser preenchida em formulário oferecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA, com a devida identificação do licitante ou em formulário timbrado da empresa, desde que obrigatoriamente, contenha a mesma descrição dos itens e a mesma ordem numérica estabelecida no formulário fornecido pelo município, com data, assinatura do representante legal e identificação da empresa em todas as folhas, isentas de rasuras, emendas e/ou entrelinhas.

4.5 - O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

4.5.1 - Habilitação;

I - Carteira de Identidade do representante legal (cópia);

II - Procuração do representante legal se for o caso;

III - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) (cópia);

IV - Contrato Social e última alteração registrada na Junta Comercial, da sede da empresa; (cópia);

V - Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (FGTS E INSS);

VI - Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Federal, Estadual e Municipal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

VIII - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo anexo II;

IX - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo Anexo III.

4.5.3 - Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

4.5.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na JUCEG (Junta Comercial do Estado de Goiás).



II - Declaração assinada pelo responsável e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **(Anexo IV)**.

4.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.1 - Somente serão consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para critério de julgamento e efeitos, as empresas que apresentarem corretamente os documentos exigidos nesse Edital.

5 - DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.1 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2 - Renovado o prazo, e persistindo a irregularidade quanto os documentos de regularidade fiscal, o licitante adjudicatário incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente Edital.

5.4 - A documentação deverá estar na ordem mencionada no item 4.5, rubricadas e preferencialmente grampeada ou encadernada.

5.5 - A Comissão Permanente de Licitação não aceitará proposta que contiver quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou que apenas ofereça redução sobre a proposta de menor preço.



5.6 - Não serão aceitas reivindicações dos proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissões, que porventura vieram a serem verificadas em sua proposta, ou pedidas de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

5.7 - Não serão aceitas propostas via FAX, e/ou outras formas similares.

5.8 - Também serão desclassificadas as propostas que contiverem preços inexequíveis e/ou reajuste em moeda estrangeira, conforme Legislação vigente.

5.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente ou autenticadas por servidor da Administração mediante a apresentação do original.

5.10 - Não será permitida após entrega das propostas, complementação e/ou alteração dos documentos exigidos no Edital, podendo, porém, a Comissão em qualquer fase, solicitar esclarecimentos que julgar necessárias para a consecução dos objetivos pretendidos.

5.11 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar documentos, apresentar impugnações e firmar atas, o representante legal do proponente.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação das mesmas.

6.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3 - Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do item 6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.2, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre com o intervalo estabelecido no item 6.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar o direito de preferência.

6.4 - Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão Permanente de Licitação se orientará pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA poderá, até a assinatura do contrato, revogar a licitação sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, bem assim revogar a licitação sem direito a indenização, por interesse público ou conveniência administrativa.

7 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA;

7.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

7.1.1 - As peças deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de Jussara.

7.2 - O prazo máximo de entrega será de 05 dias, após a emissão da autorização de fornecimento.

7.3 - As mercadorias deverão ser fornecidas dentro do prazo estabelecido pelo edital.

7.4 - As mercadorias serão recebidas:

7.4.1 - Provisoriamente, para efeito de realização de testes e posterior verificação da conformidade com as especificações;

7.4.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade das mesmas, e conseqüentes a aceitação.



7.5 - Serão ainda rejeitadas no recebimento, a(s) mercadorias(s) fornecida (s) com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA.

7.6 - Os fornecimentos deverão ocorrer (em) conforme autorização de fornecimento, nos prazos estabelecidos no item 7.2., o contrato terá vigência até entrega efetiva de todos itens licitados, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

8 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DAS MERCADORIAS;

8.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação não recebimento da mercadoria, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;

9.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



9.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

9.3.1 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do (s) mercadorias (s);

9.3.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

9.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

9.4.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

9.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

9.5.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

9.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.



10 - DA RESCISÃO;

10.1 - No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.3 - A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida as conveniências do fornecimento e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão;

10.5 - No interesse da Administração Pública desde que justificado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA poderá rescindir o contrato.

11 - DO RECURSO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;

11.1 - Interposto recursos, será observado os dispositivos contidos na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 - Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Comissão Permanente de licitação adjudicará o objeto do presente certame ao proponente vencedor, observado os critério de julgamento estabelecidos neste Edital e prorará a Prefeita Municipal de Jussara a homologação.

11.2.1 - A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.3 - Caso o licitante vencedor não dê início à execução dos termos do contrato, no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, o contrato poderá ser revogado, aplicando-lhe suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público, por um prazo de 02 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 2% (dois por cento), do valor global, devidamente corrigido.



12 - DA HOMOLOGAÇÃO;

12.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2 - Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Comissão Permanente de licitação proporá a Prefeitura Municipal de Jussara a homologação do resultado e a adjudicação do contrato ao licitante julgado vencedor, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

12.3 - Caso o licitante vencedor não dê início à execução dos termos do contrato, no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, o contrato poderá ser revogado, aplicando-lhe suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público, por um prazo de 02 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 2% (dois por cento), do valor dos serviços, devidamente corrigido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES;

13.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, reserva-se o direito de cancelar a presente licitação no todo ou em parte, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de quaisquer espécies.

13.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e exigir a devida qualidade dos materiais empregados na obra.

13.3 - As informações e esclarecimentos relativos a parte técnica da presente licitação poderão ser obtidas com a Secretaria Municipal de Obras e Transporte, no horário das 09:00 às 11:00 horas. Informações relativas ao certame e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13.4 - Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

13.5 - Os casos omissos serão sanados pela comissão permanente de licitação, em observância as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



13.6 - Integram e acompanham o presente Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo III - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo IV - Modelo de Enquadramento Lei Complementar 123/2006;

Anexo V - Modelo proposta de preço

Anexo VI - Declaração de Recebimento do Edital

Jussara-GO, aos 19 de março de 2013.

WELDER EDNEI DOS SANTOS.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO;

1.1 - Compreende objeto desta licitação, a aquisição de peças para reforma geral da Motoniveladora FIAT ALLIS 70 D 525, onde a mesma se encontra na Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de Jussara.

2 - QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS;

Item	Quant	Unid.	Descrição das Peças	R\$ Unit	R\$ Total
01	03	Unit.	TRAVAS ORIGINAIS 70673903	3,37	10,11
02	01	Unit.	ROLAMENTO BL308NR 70042982	51,06	51,06
03	01	Unit.	RETENTOR 70673983	20,85	20,85
04	01	Unit.	ARRUELA 70673871	3,65	3,65
05	01	Unit.	JUNTA 71004837	33,78	33,78
06	01	Unit.	ANEL VITON 70923811	2,38	2,38
07	02	Unit.	TRAVAS ORIGINAIS 70673903	3,37	6,74
08	01	Unit.	DISTRIBUIDOR 73131598	93,60	93,60
09	08	Unit.	BUCHAS 71004820	9,30	74,40
10	08	Unit.	ANEL 70923851	1,63	13,04
11	03	Unit.	ANEL 70923560	0,36	1,08
12	01	Unit.	JUNTA 71004842	28,75	28,75
13	01	Unit.	ELEMENTO TELA ORIG. 71004849	81,17	81,17
14	01	Unit.	JUNTA 71004848	11,95	11,95
15	01	Unit.	ROLAMENTO 70929855	230,00	230,00
16	01	Unit.	ROLAMENTO 70606899	220,00	220,00
17	01	Unit.	ANEL VEDAÇÃO 70923818	9,75	9,75
18	01	Unit.	RETENTOR 71005117	21,37	21,37
19	01	Unit.	ANEL 70923650	6,00	6,00
20	01	Unit.	JUNTA 71004979	9,70	9,70
21	01	Unit.	ANEL ÓLEO 73109875	25,30	25,30
22	01	Unit.	ESFERA ORIG. 71004983	1,05	1,05
23	01	Unit.	ANEL POSICIONADOR 73109872	25,30	25,30
24	03	Unit.	ANEL 70923565	0,90	2,70
25	03	Unit.	ANEL RETENTOR 71004985	11,77	35,31
26	01	Unit.	ANEL 70923819	11,25	11,25
27	01	Unit.	ROLAMENTO 71004994	59,95	59,95



28	01	Unit.	ROLAMENTO	70929855	215,00	215,00
29	02	Unit.	ANEL	70923650	6,05	12,10
30	01	Unit.	ESFERA ORIG.	71004983	1,05	1,05
31	01	Unit.	RETENTOR	71004989	20,00	20,00
32	08	Unit.	ANEL TRAVA	70926000	5,50	44,00
33	01	Unit.	ROLAMENTO	71004929	47,00	47,00
34	03	Unit.	ANEL TRAVA	71004930	5,56	16,68
35	06	Unit.	ANEL	71004932	16,85	101,10
36	08	Unit.	TRAVA	71004927	6,64	53,12
37	01	Unit.	ROLAMENTO BL308NR	70042982	51,06	51,06
38	12	Unit.	ANEL	71004926	18,75	225,00
39	01	Unit.	ROLAMENTO	71008990	42,64	42,64
40	01	Unit.	ROLAMENTO	71004962	158,50	158,50
41	01	Unit.	ROLAMENTO	71008989	65,70	65,70
42	01	Unit.	ROLAMENTO	71004958	244,00	244,00
43	01	Unit.	ROLAMENTO	71004936	36,85	36,85
44	01	Unit.	ROLAMENTO	71004929	47,00	47,00
45	01	Unit.	ROLAMENTO	71009064	293,00	293,00
46	01	Unit.	ROLAMENTO ORIG.	71004963	35,18	35,18
47	02	Unit.	ROLAMENTO MU1010V	70673970	230,00	460,00
48	02	Unit.	ANEL	71004965	12,00	24,00
49	01	Unit.	ROLAMENTO	73131954	340,00	340,00
50	09	Unit.	ANEL	70673875	29,00	261,00
51	01	Unit.	CJ.ROLAMENTO ORIG.	71009068	383,50	383,50
52	01	Unit.	ANEL	73109873	40,95	40,95
53	01	Unit.	ANEL VEDAÇÃO	71004873	17,85	17,85
54	39	Unit.	DISCO	71004870	15,80	616,20
55	39	Unit.	DISCO SINT.	71004876	28,00	1.092,00
56	03	Unit.	TRAVA	71004867	18,11	54,33
57	06	Unit.	ANEL VEDAÇÃO	71004873	17,84	107,04
58	06	Unit.	ANEL	75205975	45,30	271,80
59	02	Unit.	PLACA	73124476	120,00	240,00
60	02	Unit.	SILICONE	20163	6,00	12,00
61	01	Unit.	COLA	3M - COLA	6,00	6,00
62	01	Unit.	LOCTITE	5920	35,00	35,00
63	10	Unit.	GRAXEIRA RETA	70914465	0,65	6,50
64	02	Unit.	RETENTOR	73125711	13,06	26,12
65	02	Unit.	BUCHA	73125243	14,20	28,40
66	04	Unit.	TAMPA	70930423	2,73	10,92
67	04	Unit.	ROLAMENTO AGULHA	73124679	27,45	109,80
68	04	Unit.	RETENTOR	73124672	5,48	21,92



69	02	Unit.	PINO AÇO	73124516	88,00	176,00
70	01	Unit.	ARRUELA DE PRESSÃO	70914726	0,27	0,27
71	01	Unit.	PORCA SEXT.	70911030	1,31	1,31
72	01	Unit.	ENGRAXADEIRA 90º	70915276	1,31	1,31
73	01	Unit.	ESPAÇADOR	73125726	6,06	6,06
74	01	Unit.	PINO DE AÇO	70673051	65,34	65,34
75	01	Unit.	PARAF. SEXT.	70922763	0,35	0,35
76	01	Unit.	PARAF. SEXT.	70922544	4,14	4,14
77	02	Unit.	PILHA	70901345	0,65	1,30
78	04	Unit.	BUCHA ESFERICA	70668028	24,82	99,28
79	03	Unit.	ARRUELA LISA	70054889	8,73	26,19
80	01	Unit.	PARAF. SEXT.	70683838	37,10	37,10
81	01	Unit.	PARAF. SEXT.	70683837	37,10	37,10
82	02	Unit.	PORCA CASTELO	70911061	16,40	32,80
83	02	Unit.	PARAF. SEXT.	73125712	7,65	15,30
84	02	Unit.	PORCA	70913830	0,30	0,60
85	02	Unit.	RETENTOR	73125713	11,50	23,00
86	02	Unit.	CALÇO DE AÇO	73135173	6,98	13,96
87	02	Unit.	CALÇO DE AÇO	73135174	6,55	13,10
88	04	Unit.	CALÇO	73124681	3,38	13,52
89	04	Unit.	CALÇO	73124682	3,38	13,52
90	16	Unit.	PARAF. SEXT.	70921076	0,32	5,12
91	16	Unit.	ARRUELA LISA	70929156	0,10	1,60
92	04	Unit.	RETENTOR	73124671	9,92	39,68
93	02	Unit.	RETENTOR	73135111	110,00	220,00
94	02	Unit.	CUPILHA	70901348	2,18	4,36
95	02	Unit.	ARRUELA LISA	70932867	6,87	13,74
96	01	Unit.	REPARO	73068755	49,65	49,65
97	01	Unit.	REPARO	75209504	35,28	35,28
98	02	Unit.	BUCHA ESFERICA	70668028	24,82	49,64
99	02	Unit.	ANEL TRAVA	70927700	1,31	2,62
100	01	Unit.	PORCA SEXT.	70911051	7,10	7,10
101	01	Unit.	PORCA SEXT. CAST. S/ COROA	70916896	2,63	2,63
102	05	Unit.	BUCHA	73125404	11,75	58,75
103	12	Unit.	ARRUELA DE PRESSÃO	70910287	0,06	0,72
104	02	Unit.	ANEL	73124475	65,00	130,00
105	04	Unit.	ANEL	73125405	35,00	140,00
106	04	Unit.	BUCHA	73124554	19,60	78,40
107	04	Unit.	CALÇO	73125406	1,10	4,40
108	04	Unit.	CALÇO	73125407	1,52	6,08
109	04	Unit.	CALÇO	73125408	1,35	5,40



110	08	Unit.	PARAF. SEXT.	70920585	1,07	8,56
111	08	Unit.	ARRUELA	70928178	0,21	1,68
112	02	Unit.	PARAF.	16043630	0,27	0,54
113	02	Unit.	ARRUELA	12646760	0,10	0,20
114	02	Unit.	CALÇO	75215752	1,50	3,00
115	02	Unit.	CALÇO	75215753	0,95	1,90
116	02	Unit.	CALÇO	75215754	1,55	3,10
117	01	Unit.	BUCHA	75215750	19,60	19,60
118	01	Unit.	PINO	75215749	83,60	83,60
119	01	Unit.	PINO	73127261	280,00	280,00
120	01	Unit.	ARRUELA LISA	70677006	0,10	0,10
121	01	Unit.	PLACA	73127262	14,83	14,83
122	01	Unit.	TRAVA	73127340	4,50	4,50
123	01	Unit.	CUPILHA	70901345	0,65	0,65
124	04	Unit.	PINO	73125400	18,30	73,20
125	04	Unit.	TRAVA	70067617	1,50	6,00
126	12	Unit.	PARAFUSO	70923276	0,39	4,68
127	12	Unit.	ARRUELA DE PRESSÃO	70910287	0,06	0,72
128	02	Unit.	PARAFUSO	70921175	0,81	1,62
129	01	Unit.	ENCOSTO	75205969	23,50	23,50
130	01	Unit.	ANEL	75205974	60,75	60,75
131	02	Unit.	PISTÃO	75205973	110,00	220,00
132	03	Unit.	ANEL	73066779	1,25	3,75
133	04	Unit.	PLACA	71004969	9,80	39,20
134	01	Unit.	ANEL	71004961	33,80	33,80
135	02	Unit.	ANEL AÇO DANA	71004937	7,10	14,20
136	04	Unit.	ANEL DANA	71009067	4,68	18,72
137	01	Unit.	PORCA PARLOCK	73109871	8,30	8,30
138	04	Unit.	ANEL DANA	70923813	2,86	11,44
139	01	Unit.	PINO	71004838	5,00	5,00
140	01	Unit.	ESFERA	70673856	0,15	0,15
141	02	Unit.	PINO	73125046	7,20	14,40
142	02	Unit.	CHAVETA	73125045	24,02	48,04
143	02	Unit.	ANEL	70923591	1,70	3,40
144	01	Unit.	TERMINAL DIREÇÃO	75215574	140,00	140,00
145	03	Unit.	CALÇO	73127758	5,00	15,00
146	01	Unit.	ROLAMENTO 1 LINHA	75205965	290,70	290,70
Valor Total					9.860,10	



3 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;

3.1 - A contratada deverá fornecer todas as mercadorias de boa qualidade com garantia mínima de 1 (um) ano.

3.2 - O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência das mercadorias com as especificações contidas na proposta de preços e no Edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

3.3 - Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

3.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA;

4.1 - As mercadorias deverão ser entregues de uma única vez, conforme Autorização de Fornecimento, em até **07 (sete) dias após emissão de ordem de fornecimento**, na Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de Jussara.

4.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório das mercadorias uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto;

4.3 - Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Jussara - Go, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO;

5.1 - O pagamento será efetuado uma vez entregue as peças. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após recebimento definitivo das mercadorias e da emissão de Autorização de Fornecimento.

6 - RESPONSÁVEIS PELAS ESPECIFICAÇÕES;

Erli Afonso Vilela
Secretario Municipal de Obras e Transporte

Welder Ednei dos Santos
Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Carta Convite n.º 012/2013.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa a Administração e se compromete nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Carta Convite n.º 012/2013.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V artigo 27 Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.9.854, de 27 outubro 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., representada pelobrasileiro, RG n.º....., CPF n.º....., residente e domiciliado(a) na Rua(endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 de 14/12/2006, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no certame licitatório carta convite n.º 051/2012, junto ao Município de Jussara-GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos .

_____, _____ de _____ de _____.

Responsável pela empresa, RG, CPF

Contador, CPF, CRC



ANEXO V
CARTA CONVITE N.º012/2013
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Convite n.º 012/2013.

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Peças	R\$ Unit	R\$ Total
01	03	Unit.	TRAVAS ORIGINAIS 70673903		
02	01	Unit.	ROLAMENTO BL308NR 70042982		
03	01	Unit.	RETENTOR 70673983		
04	01	Unit.	ARRUELA 70673871		
05	01	Unit.	JUNTA 71004837		
06	01	Unit.	ANEL VITON 70923811		
07	02	Unit.	TRAVAS ORIGINAIS 70673903		
08	01	Unit.	DISTRIBUIDOR 73131598		
09	08	Unit.	BUCHAS 71004820		
10	08	Unit.	ANEL 70923851		
11	03	Unit.	ANEL 70923560		
12	01	Unit.	JUNTA 71004842		
13	01	Unit.	ELEMENTO TELA ORIG. 71004849		
14	01	Unit.	JUNTA 71004848		
15	01	Unit.	ROLAMENTO 70929855		
16	01	Unit.	ROLAMENTO 70606899		
17	01	Unit.	ANEL VEDAÇÃO 70923818		
18	01	Unit.	RETENTOR 71005117		
19	01	Unit.	ANEL 70923650		
20	01	Unit.	JUNTA 71004979		
21	01	Unit.	ANEL ÓLEO 73109875		
22	01	Unit.	ESFERA ORIG. 71004983		
23	01	Unit.	ANEL POSICIONADOR 73109872		
24	03	Unit.	ANEL 70923565		
25	03	Unit.	ANEL RETENTOR 71004985		
26	01	Unit.	ANEL 70923819		
27	01	Unit.	ROLAMENTO 71004994		
28	01	Unit.	ROLAMENTO 70929855		
29	02	Unit.	ANEL 70923650		
30	01	Unit.	ESFERA ORIG. 71004983		
31	01	Unit.	RETENTOR 71004989		



32	08	Unit.	ANEL TRAVA	70926000		
33	01	Unit.	ROLAMENTO	71004929		
34	03	Unit.	ANEL TRAVA	71004930		
35	06	Unit.	ANEL	71004932		
36	08	Unit.	TRAVA	71004927		
37	01	Unit.	ROLAMENTO BL308NR	70042982		
38	12	Unit.	ANEL	71004926		
39	01	Unit.	ROLAMENTO	71008990		
40	01	Unit.	ROLAMENTO	71004962		
41	01	Unit.	ROLAMENTO	71008989		
42	01	Unit.	ROLAMENTO	71004958		
43	01	Unit.	ROLAMENTO	71004936		
44	01	Unit.	ROLAMENTO	71004929		
45	01	Unit.	ROLAMENTO	71009064		
46	01	Unit.	ROLAMENTO ORIG.	71004963		
47	02	Unit.	ROLAMENTO MU1010V	70673970		
48	02	Unit.	ANEL	71004965		
49	01	Unit.	ROLAMENTO	73131954		
50	09	Unit.	ANEL	70673875		
51	01	Unit.	CJ.ROLAMENTO ORIG.	71009068		
52	01	Unit.	ANEL	73109873		
53	01	Unit.	ANEL VEDAÇÃO	71004873		
54	39	Unit.	DISCO	71004870		
55	39	Unit.	DISCO SINT.	71004876		
56	03	Unit.	TRAVA	71004867		
57	06	Unit.	ANEL VEDAÇÃO	71004873		
58	06	Unit.	ANEL	75205975		
59	02	Unit.	PLACA	73124476		
60	02	Unit.	SILICONE	20163		
61	01	Unit.	COLA	3M - COLA		
62	01	Unit.	LOCTITE	5920		
63	10	Unit.	GRAXEIRA RETA	70914465		
64	02	Unit.	RETENTOR	73125711		
65	02	Unit.	BUCHA	73125243		
66	04	Unit.	TAMPA	70930423		
67	04	Unit.	ROLAMENTO AGULHA	73124679		
68	04	Unit.	RETENTOR	73124672		
69	02	Unit.	PINO AÇO	73124516		
70	01	Unit.	ARRUELA DE PRESSÃO	70914726		
71	01	Unit.	PORCA SEXT.	70911030		
72	01	Unit.	ENGRAXADEIRA 90°	70915276		



73	01	Unit.	ESPAÇADOR	73125726		
74	01	Unit.	PINO DE AÇO	70673051		
75	01	Unit.	PARAF. SEXT.	70922763		
76	01	Unit.	PARAF. SEXT.	70922544		
77	02	Unit.	PILHA	70901345		
78	04	Unit.	BUCHA ESFERICA	70668028		
79	03	Unit.	ARRUELA LISA	70054889		
80	01	Unit.	PARAF. SEXT.	70683838		
81	01	Unit.	PARAF. SEXT.	70683837		
82	02	Unit.	PORCA CASTELO	70911061		
83	02	Unit.	PARAF. SEXT.	73125712		
84	02	Unit.	PORCA	70913830		
85	02	Unit.	RETENTOR	73125713		
86	02	Unit.	CALÇO DE AÇO	73135173		
87	02	Unit.	CALÇO DE AÇO	73135174		
88	04	Unit.	CALÇO	73124681		
89	04	Unit.	CALÇO	73124682		
90	16	Unit.	PARAF. SEXT.	70921076		
91	16	Unit.	ARRUELA LISA	70929156		
92	04	Unit.	RETENTOR	73124671		
93	02	Unit.	RETENTOR	73135111		
94	02	Unit.	CUPILHA	70901348		
95	02	Unit.	ARRUELA LISA	70932867		
96	01	Unit.	REPARO	73068755		
97	01	Unit.	REPARO	75209504		
98	02	Unit.	BUCHA ESFERICA	70668028		
99	02	Unit.	ANEL TRAVA	70927700		
100	01	Unit.	PORCA SEXT.	70911051		
101	01	Unit.	PORCA SEXT. CAST. S/ COROA	70916896		
102	05	Unit.	BUCHA	73125404		
103	12	Unit.	ARRUELA DE PRESSÃO	70910287		
104	02	Unit.	ANEL	73124475		
105	04	Unit.	ANEL	73125405		
106	04	Unit.	BUCHA	73124554		
107	04	Unit.	CALÇO	73125406		
108	04	Unit.	CALÇO	73125407		
109	04	Unit.	CALÇO	73125408		
110	08	Unit.	PARAF. SEXT.	70920585		
111	08	Unit.	ARRUELA	70928178		
112	02	Unit.	PARAF.	16043630		
113	02	Unit.	ARRUELA	12646760		



114	02	Unit.	CALÇO	75215752		
115	02	Unit.	CALÇO	75215753		
116	02	Unit.	CALÇO	75215754		
117	01	Unit.	BUCHA	75215750		
118	01	Unit.	PINO	75215749		
119	01	Unit.	PINO	73127261		
120	01	Unit.	ARRUELA LISA	70677006		
121	01	Unit.	PLACA	73127262		
122	01	Unit.	TRAVA	73127340		
123	01	Unit.	CUPILHA	70901345		
124	04	Unit.	PINO	73125400		
125	04	Unit.	TRAVA	70067617		
126	12	Unit.	PARAFUSO	70923276		
127	12	Unit.	ARRUELA DE PRESSÃO	70910287		
128	02	Unit.	PARAFUSO	70921175		
129	01	Unit.	ENCOSTO	75205969		
130	01	Unit.	ANEL	75205974		
131	02	Unit.	PISTÃO	75205973		
132	03	Unit.	ANEL	73066779		
133	04	Unit.	PLACA	71004969		
134	01	Unit.	ANEL	71004961		
135	02	Unit.	ANEL AÇO DANA	71004937		
136	04	Unit.	ANEL DANA	71009067		
137	01	Unit.	PORCA PARLOCK	73109871		
138	04	Unit.	ANEL DANA	70923813		
139	01	Unit.	PINO	71004838		
140	01	Unit.	ESFERA	70673856		
141	02	Unit.	PINO	73125046		
142	02	Unit.	CHAVETA	73125045		
143	02	Unit.	ANEL	70923591		
144	01	Unit.	TERMINAL DIREÇÃO	75215574		
145	03	Unit.	CALÇO	73127758		
146	01	Unit.	ROLAMENTO 1 LINHA	75205965		
Valor Total						

Condições de Pagamento: _____ Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Local e Data.

Assinatura do Proponente



MINUTA DO CONTRATO Nº. ____ / 2013.

Contrato que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**, Estado de. Goiás, com sede administrativa à Av. José Bonifácio, 726, Centro, nesta cidade, representado neste ato pela, _____ residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. , aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, cidade: _____, representada neste ato por _____, residente _____, RG _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital da CARTA - CONVITE nº **009/2013**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA 1ª - O presente instrumento decorre de licitação na Modalidade CARTA - CONVITE de nº. **009/2013**, realizada nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA 2ª 1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de peças motoniveladora FIAT ALLIS 70-D 525, a serviço da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE.

CLAUSULA 3ª - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____) à vista mediante a apresentação das respectiva nota fiscal.

CLAUSULA 4ª - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer o(s) e entregá-lo(s) na Secretaria Municipal Obras e Transporte contratante situada a Av. José Bonifácio, Centro, Jussara-Goiás, sem ônus; conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

CLAUSULA 5ª - Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) lote(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLAUSULA 6ª - Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA 5ª - integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando a **CONTRATADA** em todas as suas condições expressos no edital, carta-convite nº. **012/2013**.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato vigorará até o término da garantia ou até a data do dia 31/12/2013 o que ocorrer primeiro, desde que as mesmas preencham as condições de padrão expressos no Edital nº. **012/2013**, sendo prorrogável via termo aditivo na forma do inciso IV do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA 7ª - Após a assinatura do contrato a contratada devera entregar o objeto, no prazo MÁXIMO de 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado conforme decisão da administração da contratante.



CLAUSULA 8ª - Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas acima referidas, à parte infratora obrigar-se-á ao pagamento de uma multa de 2% (um por cento), do valor total do presente contrato, que para este fim foi fixado em **R\$** _____ (_____).

CLAUSULA 9ª - Este Contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 10ª - O presente contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação
_____.

CLAUSULA 11ª - Elege-se o foro da Comarca de Jussara para qualquer procedimento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Com claro, firme e ajustado, é assinado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Jussara (Go), ____ de _____ de 2013.

Tatiana Santos de Castro
Prefeita de Jussara

CONTRATADA
CNPJ: _____

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF